



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

PORTARIA Nº. 004, DE 16 DE MAIO DE 2023

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes, Jd. Tapajós,
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 16 de maio de 2023.

Paloma Moraes Leite

Secretária Reitoria
Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria Nº 2642/2019

Dispõem sobre normas para criação de turmas especiais nos cursos tradicionais da Universidade de Rio Verde-UniRV.

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B2B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74511-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.921, de 29 de julho de 2022, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a criação e determinar critérios para turmas especiais, nos cursos tradicionais de graduação da UniRV, com o objetivo de gerar maior eficiência na gestão educacional da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a quantidade mínima de 10 acadêmicos para criação de turmas especiais.

Art. 2º - Estabelecer que deva constar pelo menos 01 acadêmico formando, sendo a integralização curricular prevista dentro de no máximo 02 semestres, a contar do período de matrícula atual.

Art. 3º - Estabelecer que deva atender a adequação de acadêmicos provenientes de transferência interna ou externa ou adequação de matriz curricular.

Art. 4º - Estabelecer que a disciplina de turma especial somente será oferecida 01 única vez a cada 02 semestres para cursos de 02 anos, e 01 única vez a cada 04 semestres para cursos de 04 anos e/ou mais.

Art. 5º - Estabelecer que a disciplina de turma especial não esteja sendo oferecida de forma regular em nenhum curso.

Art. 6º - Estabelecer que a disciplina de turma especial deverá ser oferecida obrigatoriamente na forma de aulas presenciais, nos horários regulares de aula (Turno matutino - 7:00-12:10, Turno vespertino - 13:00-18:10 e Turno noturno - 19:00-22:30).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arício Vieira da Silva
Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Pró-Reitor de Graduação
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria Nº 1.921/2022